



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0280/2002 DE 20 DE JUNHO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL A PRORROGAR O PRAZO PARA PEDIDOS DE ISENÇÃO DE IPTU PARA O ANO DE 2002, AOS PROPRIETÁRIOS QUE SE ENQUADRAREM NOS REQUISITOS DA LEI MUNICIPAL Nº 14 DE 31 DE MARÇO DE 1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado através do Poder Executivo Municipal, a prorrogar até o dia 31 de julho de 2002, a data limite para recebimento dos pedidos de isenções de IPTU, na forma disposta pelo art. 144 da Lei Municipal nº 0219 de 29 de dezembro de 2000 do Código Tributário Municipal e, na forma disposta da Lei Municipal nº 014 de 31 de março de 1997.

Art 2º - Os requerentes que comprovadamente se enquadrarem nos requisitos previstos na Lei Municipal nº 014 de 31 de março de 1997, terão seus lançamentos de IPTU cancelados pelo órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 20 de junho de 2002.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.”